

MOREIRA VILA NATAL 2026

REGULAMENTO DO CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL

PREÂMBULO

A época natalícia constitui um período de particular relevância para a dinamização da atividade económica local, para o reforço da vivência comunitária e para a valorização dos espaços comerciais e de serviços da freguesia.

No âmbito da iniciativa **Moreira Vila Natal 2026**, a Junta de Freguesia de Moreira da Maia pretende promover o **Concurso de Montras de Natal de Moreira 2026**, incentivando os estabelecimentos locais a participarem ativamente na criação de um ambiente natalício mais atrativo, acolhedor e dinamizador da Vila de Moreira.

Com esta iniciativa pretende-se valorizar o comércio e os serviços locais, estimular a criatividade e a inovação, contribuir para a animação dos espaços públicos e incentivar a população a conhecer e visitar os estabelecimentos participantes durante a época natalícia.

O Concurso pretende igualmente distinguir o empenho, a qualidade e a criatividade dos agentes económicos locais, promovendo a utilização de soluções decorativas sustentáveis e reforçando a ligação entre os estabelecimentos, a comunidade e a identidade local.

Assim, a Junta de Freguesia de Moreira da Maia estabelece o presente Regulamento, que define as condições de participação, os critérios de avaliação, o funcionamento do júri, a atribuição de prémios e as demais normas aplicáveis ao **Concurso de Montras de Natal de Moreira 2026**.

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as normas aplicáveis ao **Concurso de Montras de Natal de Moreira 2026**, adiante designado por Concurso.
2. O Concurso é promovido e organizado pela Junta de Freguesia de Moreira da Maia, no âmbito da iniciativa **Moreira Vila Natal 2026**.
3. São objetivos do Concurso:
 - a) Promover, dinamizar e valorizar o comércio e os serviços locais;
 - b) Incentivar a criatividade e a inovação na decoração dos estabelecimentos;
 - c) Contribuir para a animação da Vila de Moreira durante a época natalícia;
 - d) Reforçar a atratividade e a visibilidade dos estabelecimentos participantes;

- e) Promover a participação dos agentes económicos locais nas iniciativas desenvolvidas pela freguesia;
- f) Incentivar a utilização de materiais sustentáveis, reutilizáveis e ambientalmente responsáveis.

Artigo 2.º

Participantes

1. Podem participar no Concurso as pessoas singulares ou coletivas que explorem estabelecimentos de comércio, prestação de serviços, restauração ou outras atividades económicas abertas ao público, desde que:
 - a) O estabelecimento se encontre em atividade;
 - b) O estabelecimento esteja localizado dentro dos limites territoriais da freguesia de Moreira da Maia;
 - c) Possua uma montra, fachada, entrada ou espaço exterior visível ao público e suscetível de ser decorado no âmbito do Concurso;
 - d) Cumpra as condições estabelecidas no presente Regulamento.
2. Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por **montra** o espaço exterior ou visível do exterior do estabelecimento destinado à exposição ou decoração, podendo a candidatura abranger elementos decorativos da fachada, entrada ou espaço imediatamente contíguo ao estabelecimento, desde que constituam um conjunto coerente e visível ao público.
3. A participação no Concurso é gratuita.
4. Cada pessoa singular ou coletiva pode participar com apenas um estabelecimento.
5. Cada estabelecimento pode apresentar apenas uma candidatura.
6. A inscrição no Concurso implica a aceitação integral das disposições constantes do presente Regulamento.

Artigo 3.º

Localização

São admitidos ao Concurso exclusivamente os estabelecimentos localizados dentro dos limites territoriais da freguesia de Moreira da Maia.

Artigo 4.º

Candidaturas

1. As candidaturas devem ser formalizadas através de:



- a) Formulário eletrónico disponibilizado pela organização - <https://bit.ly/4xszi65>;
 - b) Ficha de candidatura disponibilizada no sítio institucional, nas redes sociais e no balcão de atendimento da Junta de Freguesia de Moreira da Maia.
2. As candidaturas em suporte físico podem ser entregues no balcão de atendimento da Junta de Freguesia de Moreira da Maia ou remetidas por correio eletrónico para o endereço indicado pela organização.
 3. No ato da candidatura deverão ser indicados, designadamente:
 - a) Identificação do concorrente;
 - b) Denominação do estabelecimento;
 - c) Morada e localização do estabelecimento;
 - d) Contactos telefónico e de correio eletrónico;
 - e) Identificação do responsável pela candidatura;
 - f) Declaração de aceitação do presente Regulamento.
 4. Os concorrentes podem, facultativamente, apresentar uma fotografia, desenho ou breve descrição da decoração apresentada a concurso, até à data de início do concurso.
 5. A organização poderá solicitar elementos adicionais sempre que tal se revele necessário para verificar a admissibilidade da candidatura.
 6. A prestação de informações falsas ou a verificação do incumprimento das condições de participação pode determinar a exclusão da candidatura, mediante decisão fundamentada da organização.

Artigo 5.º

Admissão das candidaturas

1. Compete à organização verificar a admissibilidade das candidaturas de acordo com os requisitos definidos no presente Regulamento.
2. Serão admitidas as candidaturas que cumpram cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Respeitem o prazo e o procedimento de candidatura;
 - b) Sejam apresentadas por entidade elegível;
 - c) Respeitem os requisitos de localização;
 - d) Apresentem uma decoração com motivos natalícios;
 - e) Possibilitem a visualização da montra ou decoração pelo público e pelo júri.

3. A lista dos concorrentes admitidos será divulgada nos termos do presente Regulamento.
4. Os concorrentes admitidos serão identificados através da colocação, em local visível, de um dístico alusivo ao Concurso, fornecido pela organização.

Artigo 6.º

Calendário

1. O Concurso decorrerá de acordo com a seguinte calendarização:
 - a) Período de inscrições, até **20 de novembro de 2026**;
 - b) Divulgação da lista dos concorrentes admitidos, até **25 de novembro de 2026**;
 - c) Exibição das montras e período de avaliação pelo júri, entre **1 e 31 de dezembro de 2026**;
 - d) Reunião final do júri e elaboração da ata de classificação, entre **2 e 6 de janeiro de 2027**;
 - e) Divulgação dos resultados, até **8 de janeiro de 2027**;
 - f) Cerimónia de entrega dos prémios, em data, hora e local a divulgar pela organização.
2. A organização poderá, por motivo devidamente fundamentado, alterar as datas previstas no número anterior, divulgando atempadamente essa alteração através dos seus canais oficiais.

Artigo 7.º

Divulgação dos concorrentes e dos resultados

1. A lista dos concorrentes admitidos será divulgada através:
 - a) Do sítio institucional da Junta de Freguesia de Moreira da Maia;
 - b) Das redes sociais institucionais;
 - c) Dos meios de divulgação considerados adequados pela organização;
 - d) De comunicação dirigida aos concorrentes, sempre que tal seja possível.
2. Os resultados serão divulgados através dos mesmos meios.

Artigo 8.º

Júri

1. O júri é responsável pela avaliação e classificação das montras admitidas a concurso.



2. O júri é composto por três membros efetivos e três membros suplentes, designados pela Junta de Freguesia de Moreira da Maia.
3. Os membros suplentes substituem os membros efetivos em caso de falta, impedimento ou conflito de interesses.
4. A composição do júri poderá integrar pessoas com experiência ou conhecimentos relevantes nas áreas do comércio, decoração, design, comunicação, cultura, artes ou outras consideradas adequadas ao objeto do Concurso.
5. Os membros do júri não são remunerados pelo exercício destas funções.
6. A Junta de Freguesia assegurará o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do júri.
7. O júri poderá solicitar à organização os esclarecimentos que considere necessários ao exercício das suas funções.

Artigo 9.º

Conflito de interesses

1. Os membros do júri devem declarar qualquer situação pessoal, familiar, profissional, económica ou outra suscetível de comprometer a sua imparcialidade relativamente a qualquer concorrente.
2. Verificando-se uma situação de conflito de interesses, o membro do júri não participa na avaliação do concorrente em causa, sendo substituído por um membro suplente.
3. As situações previstas nos números anteriores serão registadas em ata.

Artigo 10.º

Funcionamento e decisões do júri

1. O júri define a metodologia operacional de avaliação, respeitando obrigatoriamente os critérios e ponderações estabelecidos no presente Regulamento.
2. As decisões do júri são tomadas por maioria dos membros presentes.
3. Das reuniões do júri serão lavradas atas, das quais constarão, designadamente, as classificações atribuídas, as decisões tomadas e os resultados.
4. O júri elaborará uma ata final contendo a classificação definitiva dos concorrentes e a identificação dos premiados.
5. As decisões do júri, devidamente fundamentadas e registadas em ata, são definitivas no âmbito do presente Concurso, sem prejuízo dos direitos legalmente previstos.

Artigo 11.º

Critérios de avaliação

1. As montras serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Ponderação
Originalidade e criatividade	25%
Adequação à temática natalícia	20%
Harmonia e estética do conjunto	20%
Iluminação e visibilidade	15%
Sustentabilidade e reutilização de materiais	10%
Ligação à identidade do estabelecimento ou à comunidade local	10%

2. Cada critério será classificado numa escala de 0 a 20 valores.
3. A classificação final resulta da aplicação das ponderações previstas no número 1.
4. Na avaliação, o júri terá em consideração o conjunto global da decoração, a criatividade da solução apresentada, a qualidade visual e a adequação da montra ou decoração ao objetivo do Concurso.

Artigo 12.º

Visitas e avaliação das montras

1. O júri realizará uma ou mais visitas aos estabelecimentos concorrentes durante o período de avaliação.
2. As visitas poderão ser realizadas sem aviso prévio, preferencialmente durante o horário normal de funcionamento dos estabelecimentos ou em horário que permita a adequada visualização da decoração.
3. O júri poderá efetuar registos fotográficos das montras para efeitos de avaliação, registo e arquivo do Concurso.
4. A montra ou decoração deverá manter, durante todo o período de avaliação, a sua identidade, conceito e elementos decorativos essenciais.
5. São permitidos pequenos ajustes ou substituições decorrentes da atividade normal do estabelecimento, desde que não alterem substancialmente a decoração apresentada a concurso.
6. Caso a montra não possa ser visualizada numa visita do júri, este poderá realizar nova visita dentro do período de avaliação, sem que a organização fique obrigada a fazê-lo.
7. A impossibilidade de avaliação da montra até ao termo do período definido poderá determinar a exclusão da candidatura.

Artigo 13.º

Prémios

1. Serão atribuídos os seguintes prémios monetários:

a) **1.º Prémio, 250,00 €;**

b) **2.º Prémio, 150,00 €;**

3.º Prémio, 100,00 €.



2. O prémio é atribuído ao empresário individual ou à pessoa coletiva que explore o estabelecimento premiado.
3. Cada concorrente só pode receber apenas um prémio monetário.
4. O júri poderá propor à organização a atribuição de Menções Honrosas a concorrentes que se distingam pela qualidade da sua participação.
5. As Menções Honrosas têm natureza exclusivamente honorífica, salvo decisão expressa da organização em contrário.
6. Os prémios serão pagos por transferência bancária, mediante a apresentação dos elementos e documentos legalmente exigíveis para o respetivo processamento financeiro.
7. O pagamento será efetuado após a conclusão do procedimento administrativo e financeiro aplicável.

Artigo 14.º

Desempate

1. Em caso de empate na classificação final, será considerada, sucessivamente, a classificação obtida nos seguintes critérios:
 - a) Originalidade e criatividade;
 - b) Adequação à temática natalícia;
 - c) Harmonia e estética do conjunto;
 - d) Iluminação e visibilidade;
 - e) Sustentabilidade e reutilização de materiais;
 - f) Ligação à identidade do estabelecimento ou à comunidade local.
2. Caso o empate se mantenha após a aplicação dos critérios previstos no número anterior, o júri deliberará por votação, sendo atribuída a classificação superior ao concorrente que obtenha a maioria dos votos.
3. Mantendo-se a situação de empate, o presidente do júri terá voto de qualidade.

Artigo 15.º

Menção do Público

1. A organização poderá promover uma votação pública destinada à atribuição da distinção **Menção do Público**.
2. A votação poderá ser realizada através de plataforma digital ou de outro meio definido e divulgado pela organização.
3. A atribuição da Menção do Público não interfere com a avaliação, classificação ou atribuição dos prémios monetários da responsabilidade do júri.

4. A organização definirá as regras específicas da votação pública, incluindo os mecanismos de identificação e controlo de participações, caso esta iniciativa seja realizada.

Artigo 16.º

Desistência e exclusão

1. Os concorrentes podem desistir do Concurso mediante comunicação escrita dirigida à organização.
2. A desistência não confere direito a qualquer indemnização, compensação ou reembolso.
3. A organização pode excluir qualquer concorrente que:
 - a) Não cumpra as condições previstas no presente Regulamento;
 - b) Preste informações falsas;
 - c) Adote comportamentos suscetíveis de prejudicar o bom nome ou o regular funcionamento do Concurso;
 - d) Impeça ou inviabilize a adequada avaliação da montra pelo júri.
4. Qualquer decisão de exclusão será devidamente fundamentada e comunicada ao concorrente, sempre que possível.

Artigo 17.º

Utilização de imagens e divulgação

1. Os participantes autorizam a Junta de Freguesia de Moreira da Maia a captar fotografias e vídeos das montras participantes.
2. As imagens recolhidas poderão ser utilizadas para efeitos de divulgação, promoção, comunicação institucional, arquivo e registo do Concurso e da iniciativa Moreira Vila Natal.
3. A utilização das imagens poderá ser efetuada através do sítio institucional, redes sociais, meios de comunicação social, publicações, materiais promocionais e outros canais considerados adequados.
4. A participação no Concurso não confere aos participantes direito a qualquer remuneração pela utilização das imagens para as finalidades previstas no presente artigo.

Artigo 18.º

Proteção de dados pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do Concurso serão utilizados exclusivamente para efeitos de gestão, organização, comunicação, divulgação e processamento administrativo dos prémios.
2. O tratamento dos dados pessoais será efetuado nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

3. Os titulares dos dados podem exercer os direitos legalmente previstos junto da Junta de Freguesia de Moreira da Maia, através dos canais institucionais disponibilizados para o efeito.
4. Os dados serão conservados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades para as quais foram recolhidos e ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis.

Artigo 19.º

Condições de realização do Concurso

1. A realização do Concurso está condicionada à existência de um número mínimo de **dez candidaturas válidas**.
2. Caso não se verifique o número mínimo previsto no número anterior, a organização reserva-se o direito de não realizar o Concurso.
3. A decisão será comunicada aos candidatos e divulgada através dos meios considerados adequados.
4. A organização poderá, excecionalmente e mediante decisão fundamentada, realizar o Concurso com um número inferior de participantes, sempre que considere que tal se justifica face aos objetivos da iniciativa.

Artigo 20.º

Casos omissos

1. As dúvidas e omissões resultantes da aplicação ou interpretação do presente Regulamento serão resolvidas pela Junta de Freguesia de Moreira da Maia, ouvida a organização do Concurso e, quando necessário, o júri.
2. As decisões tomadas nos termos do número anterior devem respeitar os princípios da igualdade, imparcialidade, transparência e prossecução do interesse público.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Junta de Freguesia de Moreira da Maia e produz efeitos a partir da data da sua divulgação.